

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
106/2023-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 6/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, inscrito no CPF sob o nº. 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade nº. 26594697 SESP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. 6/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

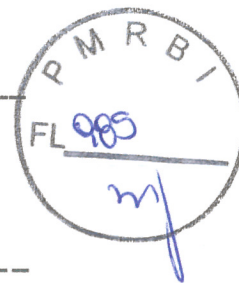
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:13:02 -03'00'

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801
Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20 14:59:14
-03'00'



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 73.400,00** (setenta e três mil e quatrocentos reais), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:13:23 -03'00'

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20 14:59:37
-03'00'



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2023-PMRBI
Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de 20 de outubro de 2023 até a data de 19 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as leis vigentes

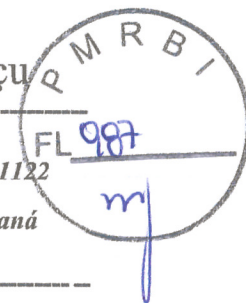
b) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20
15:00:01 -03'00'

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:13:39
-03'00'



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:13:52 -03'00'

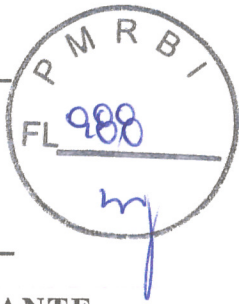
ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20
15:00:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:14:05
-03'00'

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20 15:00:35
-03'00'



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

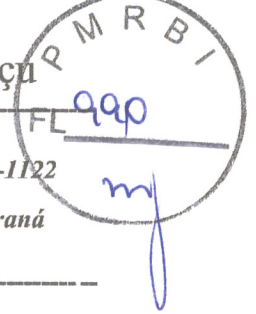
PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Não manter sua proposta;
Abandonar a execução do contrato;
Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915
Dados: 2023.10.20
11:14:22 -03'00'



Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:14:34
-03'00"

ROBSON RICARDO
Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20
15:18:17 -03'00"

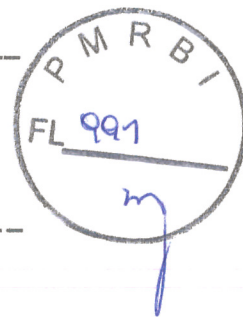


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2023.10.20

11:14:48 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE**

ROBSON RICARDO

RESENDE:2216485

7801

Assinado de forma digital

por ROBSON RICARDO

RESENDE:22164857801

Dados: 2023.10.20

15:18:39 -03'00'

**ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATADA**

Testemunhas:

RG n° _____

RG n° _____

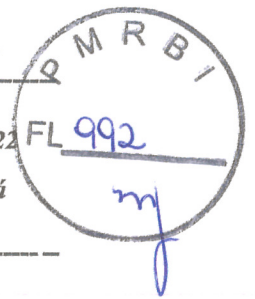


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 6/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, inscrito no CPF sob o nº. 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade nº. 26594697 SESP/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

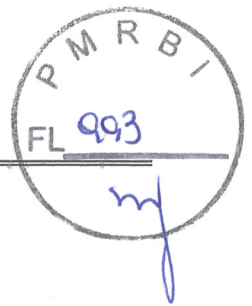
890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 20/10/2023 à 19/10/2025.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 20/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 262/2023
DATA: 26/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 176/2023-PMRBI ao nº. 179/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município, o Servidor Público Sr. Milton Takemy Saito Leguizamon e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elisabete Silvestre de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivo Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de outubro de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.26
09:44:37 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 257/2023 DATA: 20/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida à servidora Sra. SILMARA DE LOURDES SCHROEDER, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, concedida por meio da Portaria nº 075/2020 de 07/05/2020 e prorrogada por meio das Portarias nº 093/2020 de 08/09/2020, 132/2020 de 31/07/2020, 170/2020 de 21/09/2020, 223/2020 de 18/12/2020, 043/2021 de 02/02/2021, 133/2021 de 14/04/2021, 205/2021 de 22/06/2021, 298/2021 de 29/09/2021, 006/2022 de 17/01/2022, 075/2022 de 07/04/2022, 174/2022 de 30/09/2022, 259/2022 de 22/09/2022, 021/2023 de 07/02/2023 e 118/2023 de 28/04/2023, agora prorrogando pelo prazo de mais 168 (cento e oitenta e oito) dias, compreendendo o período de 28/09/2023 a 02/04/2024, conforme atestado médico apresentado pela referida servidora juntamente com Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 019/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258/2023 DATA: 23/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 20% (vinte por cento), do vencimento básico, concedido ao servidor infirmo relacionado, a contar a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

EDER MARCELO MOHR, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 23 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2023 DATA: 23/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

ALTERAR A NOMENCLATURA E O SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA do Servidor infirmo relacionado, de acordo com as seguintes especificações a partir desta data:

EDER MARCELO MOHR, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, passando a função de encarregado responsável pelo Apoio aos Profissionais da Equipe do NASF, Símbolo FG-1, para encarregado responsável pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Símbolo FG-2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Iguaçu - Paraná 85340-000

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-PMRBI

Table with 2 columns: N, EMPRESA. Row 1: 1, TPA CONSTRUTORA LTDA. Row 2: 2, DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA. Row 3: 3, T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA Secretário MAIARA FERNANDA DA SILVA Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Iguaçu - Paraná 85340-000

GABINETE DO PREFEITO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023-PMRBI

Análise e procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na aprovação da Tomada de Preços nº 6/2023-PMRBI e concessão preliminarmente com o mesmo, HOSIÓLOGO LAZARINI, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALEMAR DE PIÉRI, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.293.387-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº 0.034.903.666-13.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Iguaçu - Paraná 85340-000

Pregão Presencial Nº 89/2023-PMRBI Sistema de Registro de Preços O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Proponente, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 149/2006, torna público que fará realizarse às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação no modo de aquisição de material expeditivo O edital e seus anexos poderão ser retirados, no endereço eletrônico www.rbiohonto.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de outubro de 2023.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Iguaçu - Paraná 85340-000

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Iguaçu - Paraná 85340-000

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de material de expediente e execução de serviços de reforma e recuperação DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Iguaçu - Paraná 85340-000

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Iguaçu - Paraná 85340-000

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.